

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 094/2023

EDITAL Nº. 32/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, na sala de licitações da Secretaria, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 02 – TALASKA ENERGIA LTDA, 03 – VANIZ J G LO, 04 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, 05 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR, 06 – WAB ENGENHARIA LTDA e 07 – SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, oportunidade na qual, assim manifestou-se a técnica que efetuou a análise: “[...]1. A empresa 01 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, CNPJ Nº 5.061.642/0001-14, não atendeu ao subitem 5.5.3.1, referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09. Atendeu a todos os outros subitens, do item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos lotes 07 e 08. 2. A empresa 02 - TALASKA ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 32.786.679/0001-82, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos 09 lotes. 3. A empresa 03 - VANIZ J G LO, CNPJ Nº 01.324.865/0001-76, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos lotes 01, 03, 07 e 08. 4. A empresa 04 - ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 11.796.575/0001-89, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos 09 lotes. 5. A empresa 05 - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR, CNPJ Nº 23.096.767/0001-61, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos 09 lotes. 6. A empresa 6 - WAB ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.715.803/0001-93, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. 7. A empresa 07 - SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.020956/0001-25, atendeu ao item 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, referente aos 09 lotes[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, quando na oportunidade assim manifestou-se a contadora da Diretoria de Licitações e Compras: “[...]Assunto: Análise do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, das concorrentes: ● CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, 05.061.642/0001-14. Liquidez Corrente 15,4, Liquidez Geral 2,4, Solvência Geral 2,5, Capital Social R\$ 700.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 5.866.402,77. ● TALASKA ENERGIA LTDA 32.786.679/0001-82. HABILITADO conforme CRC 120143. ● VANIZ J G LO, 01.324.865/0001-76. HABILITADO conforme CRC 120163. ● ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA 11.796.575/0001-89. HABILITADO conforme CRC 111821. ● COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR. 23.096.767/0001-61. Liquidez Corrente 2,3, Liquidez Geral 1,5, Solvência Geral 3,2, Capital Social R\$ 200.000,00, Patrimônio Líquido R\$ 872.248,85. ● WAB ENGENHARIA LTDA 30.715.803/0001-93. Liquidez Corrente 13,6, Liquidez Geral 13,6, Solvência Geral 13,6, Capital Social R\$ 200.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 872.248,85. ● SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 21.020956/0001-25. Liquidez Corrente 2,1, Liquidez Geral 1,91, Solvência Geral 2,4. Capital Social R\$ 1.000.000,00. Patrimônio Líquido R\$ 2.056.124,86. A comprovação da boa situação financeira das empresas foi feita de forma objetiva, através do

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição 2996 - Data 13/03/2023 - Página 3 / 7

cálculo dos índices previstos no edital e Decreto nº 589/2015, bem como devidamente conferidas com as demonstrações do exercício de 2021. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social As empresas ATENDERAM ao Edital. Cabe complementar que a alegação da empresa 07 – SVP Construções e Serviços Eireli, que consta na ata de abertura, acerca dos índices exigidos, com relação à qualificação econômico-financeira da 06 – WAB Engenharia Ltda, é impertinente, já que no edital não consta tal exigência[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo ao solicitado no edital. Referente às observações feitas na ata de abertura do certame, esta CPL entende que referente ao contrato de prestação de serviços apresentado pela empresa 03 – VANIZ J G LO, o mesmo é considerado documento original, pois está firmado com assinatura digital, com senha pessoal e intransferível. Referente à empresa 05 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR não ter apresentado contrato de prestação de serviços com o engenheiro eletricista, Diego Hackbart Biergmann, esta CPL esclarece que o engenheiro citado é sócio administrador da empresa conforme contrato social apresentado. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga como **habilitadas** as licitantes: 01 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, para os lotes 07 e 08. 02 – TALASKA ENERGIA LTDA, para todos os lotes. 03 – VANIZ J G LO, para os lotes 01, 03, 07 e 08. 04 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, para todos os lotes. 05 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR, para todos os lotes. 06 – WAB ENGENHARIA LTDA, 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. 07 – SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para todos os lotes, por atendimento a todos os itens do edital e julga **inabilitada** a licitante: 01 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas do dia 21 de março de 2023**. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 2.429/2022